



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 012/93

De 30 de Março de 1.993.

"Dispõe sobre a autorização ao Prefeito Municipal a construir Canteiros para o cultivo de mudas".

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-Mt., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

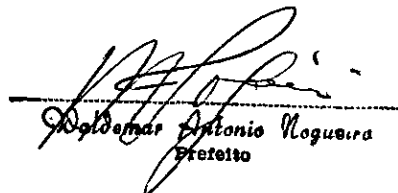
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir Canteiros para o cultivo de mudas de árvores frutíferas e ornamentais.

§ Único - As mudas produzidas nos canteiros, serão destinadas à arborização de praças e logradouros públicos.

Art. 2º - Fica ainda a Secretaria do Meio Ambiente autorizada a solicitar assistência da EMPAER-MT, no sentido de reduzir os gastos provenientes do plantio, manutenção e outros cuidados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/Mt., 30 de Março de 1.993


Waldemar Antonio Nogueira
Prefeito